



MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ: 46. 137.469/0001-78

DECRETO N.º 033/2021, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nos Órgãos Públicos Municipais no dia 1º de abril de 2021, a partir das 12h00 (doze horas), e dá outras providências”.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO, Prefeito do Município de Cabrália Paulista, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que "Ponto Facultativo" é a designação dos dias úteis em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal e visa a atender a especificidade de uma situação local, em determinadas datas, nas quais seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para o regime de serviço extraordinário, entendendo-se este como aquele que exceder à jornada diária normal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos Públicos Municipais no dia 1º de abril de 2021, a partir das 12h00 (doze horas), Quinta-Feira Santa, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria Municipal.

Art. 2º No dia declarado de ponto facultativo, os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos, em regime de plantão, de acordo com a escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas, exceto as horas trabalhadas que excederem à jornada diária normal.

§ 1º Exclui-se do disposto neste Decreto a Secretaria Municipal de Saúde, especificamente nos serviços e atendimentos relacionados e complementares ao combate a pandemia de Coronavírus.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá ofertar ensino remoto, sem prejuízo do calendário escolar, sob coordenação da própria secretaria através de Instrução Normativa de gestora da pasta.

Art. 3º Autorizar-se-á a prestação do serviço extraordinário apenas em situações excepcionais e temporárias, devidamente justificadas e respeitado o disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 4º A anuência dos Órgãos Públicos nos dias de Ponto Facultativo respeitará a necessidade e demanda deste, mediante comunicação expressa e justificada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabrália Paulista, 26 de Março de 2021.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
Prefeito Municipal